



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 05 DE JULHO DE 1.994

"Dispõe sobre a modificação do valor de referências salariais dos servidores municipais e das outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

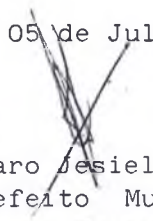
Art. 1º - Os valores das referências salariais constantes dos anexos II e 5, passam a ser os constantes dos anexos desta lei, a partir de 1º de Junho de 1.994.

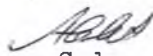
Art. 2º - Os valores das referências salariais fixados pelo artigo 1º, serão convertidos em Real, a partir de 1º de Julho de 1.994, observando-se as regras expedidas pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 05 de Julho de 1.994.

  
Álvaro Jesiel de Lima  
-Prefeito Municipal-

  
Afonso Celso Cesila  
-Chefe do Seaf-

NOTA: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 05.07.94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



A N E X O II

ESCALA DE SALARIOS: EMPREGOS PUBLICOS DE PREENCHIMENTO EM

COMISSAO

REF: junho/94

REFERENCIA	VALOR EM R\$
I	79,00
II	136,03
III	156,96
IV	231,32
V	244,86
VI	294,03
VII	348,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO 5 - ESCALA DE SALARIO DOS EMPREGOS PERMANENTES

REF: JUNHO/94

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	70,54	74,06	77,77	81,65	85,74	90,02	94,52	99,25	104,21	109,42	114,90	120,64	126,67	133,01	139,66	146,64	153,97	161,67
2	79,00	82,95	87,10	91,45	96,02	100,83	105,87	111,16	116,72	122,55	128,68	135,12	141,87	148,97	156,41	164,24	172,45	181,07
3	88,48	92,90	97,55	102,43	107,55	112,93	118,57	124,50	130,73	137,26	144,12	151,33	158,90	166,84	175,18	183,94	193,14	202,80
4	99,10	104,05	109,26	114,72	120,45	126,48	132,80	139,44	146,41	153,73	161,42	169,49	177,97	186,86	196,21	206,02	216,32	227,13
5	110,99	116,54	122,37	128,48	134,91	141,65	148,74	156,17	163,98	172,18	180,79	189,83	199,32	209,29	219,75	230,74	242,28	254,39
6	124,31	130,52	137,05	143,90	151,10	158,65	166,58	174,91	183,66	192,84	202,48	212,61	223,24	234,40	246,12	258,43	271,35	284,92
7	139,22	146,19	153,50	161,17	169,23	177,69	186,57	195,90	205,70	215,98	226,78	238,12	250,03	262,53	275,66	289,44	303,91	319,11
8	155,93	163,73	171,92	180,51	189,54	199,01	208,96	219,41	230,38	241,90	254,00	266,70	280,03	294,03	308,73	324,17	340,38	357,40
9	174,64	183,38	192,54	202,17	212,28	222,89	234,04	245,74	258,03	270,93	284,48	298,70	313,64	329,32	345,78	363,07	381,23	400,29
10	195,60	205,38	215,65	226,43	237,75	249,64	262,12	275,23	288,99	303,44	318,61	334,54	351,27	368,84	387,28	406,64	426,97	448,32
11	219,07	230,03	241,53	253,60	266,28	279,60	293,58	308,26	323,67	339,85	356,85	374,69	393,42	413,10	433,75	455,44	478,21	502,12
12	245,36	257,63	270,51	284,04	298,24	313,15	328,81	345,25	362,51	380,64	399,67	419,65	440,63	462,67	485,80	510,09	535,59	562,37
13	274,81	288,55	302,97	318,12	334,03	350,73	368,27	386,68	406,01	426,31	447,63	470,01	493,51	518,19	544,10	571,30	599,87	629,86
14	307,78	323,17	339,33	356,30	374,11	392,82	412,46	433,08	454,73	477,47	501,34	526,41	552,73	580,37	609,39	639,86	671,85	705,44